



J. Lemos

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

CMPL – Porto Lazer – Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Nuno Lemos e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **PortoLazer**,

e

Sérgio Terramoto, Lda. | Tai Chi Center, com sede social na Rua Carlos Malheiro Dias 283 RC DTO 4200-154 Porto, pessoa coletiva n.º 513 188 908, neste ato representada por Sérgio Terramoto e Rute Pinto, na qualidade de Gerentes, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A.** A PortoLazer tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da PortoLazer, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C.** Sérgio Terramoto, Lda | Tai Chi Center irá organizar o Dia Mundial Tai Chi & Qi Gong e Estágio 2019, ter lugar na cidade do Porto nos dias 27 e 28 de abril de 2019, e tem como principal objetivo fomentar a prática desportiva de uma forma geral, e o Tai Chi & Qi Gong em particular;
- D.** A PortoLazer reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica do Tai Chi & Qi Gong e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;

S

ML



- E. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **PortoLazer**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo Tai Chi Center, do evento “Dia Mundial Tai Chi & Qi Gong e Estágio 2019”, de ora em diante designado por Evento, a ter lugar na cidade do Porto nos dias 27 e 28 de abril de 2019, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
- Organizar o Evento “Dia Mundial Tai Chi & Qi Gong e Estágio 2019” os termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - Informar de imediato a **PortoLazer** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **PortoLazer** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **PortoLazer** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.



Handwritten signature in blue ink.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Porto Lazer;
- b) Entregar à **PortoLazer**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
 - (i.) Participantes;
 - (ii.) Preletores.
- c) Colaborar com a **PortoLazer** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **PortoLazer**;
- e) Enviar antecipadamente à **PortoLazer** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **PortoLazer** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Jerónimo



Cláusula 3.ª

Obrigações da PortoLazer

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **PortoLazer** apoiar a realização do Evento, nos seguintes termos:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre os eventos, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da PortoLazer e da Câmara Municipal do Porto.
- b) Garantir a presença de representantes da PortoLazer e/ou da Câmara Municipal do Porto, conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização dos eventos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **PortoLazer** no valor máximo de **€ 850,00 (oitocentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega da respetiva fatura nas instalações da PortoLazer, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato;
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Porto Lazer quaisquer outras.



Handwritten signature

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **PortoLazer**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **PortoLazer**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **PortoLazer** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **PortoLazer** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **PortoLazer** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.

Handwritten number 7 with a superscript ^



2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **PortoLazer** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Porto Lazer nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **PortoLazer** ou Município do Porto.
5. A **PortoLazer** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- b) Quando a **PortoLazer** exerça o direito de resolver o contrato;
- c) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **PortoLazer** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **PortoLazer** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.



Handwritten signature

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Porto Lazer em 28 de março de 2019.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 228/2019 e compromisso em anexo.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Porto Lazer.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 2 de abril de 2019

A Primeira Contraente,

Nuno Lemos

(Nuno Lemos, Administrador Executivo)

César Navio

(César Navio, Administrador Executivo)

A Segunda Contraente,



Sérgio Terramoto

(Sérgio Terramoto, Gerente)

Rute Madlene Costa Pinto

(Rute Pinto, Gerente)

7



Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. Designação do projeto:

Dia Mundial Tai Chi & Qi Gong e Estágio 2019

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação:** Sérgio Terramoto, Lda | Tai Chi Center
2. **NIF/NIPC:** 513188908
3. **Morada:** Rua Carlos Malheiro Dias 283 RC DTO 4200-154 Porto
4. **Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:** Sérgio Terramoto e Rute Pinto

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

É um evento que se realiza a nível mundial, desde 1999 e que presentemente conta com a participação de mais de 80 países. Esta iniciativa realiza-se em Portugal, mais concretamente na cidade do Porto há mais de 8 anos e conta com o apoio da Câmara Municipal do Porto e da empresa Porto Lazer. A missão deste esforço multinacional é divulgar o crescente conjunto de pesquisas na área médica relacionadas com estas práticas milenares de origem chinesa. Apelando a união entre todos os povos para um propósito maior que é a saúde e o bem-estar das pessoas integrando sabedoria proveniente do oriente.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Este evento tem por objetivo sensibilizar as pessoas de todas as idades para a necessidade de uma prática desportiva assente em exercícios que unam corpo e mente. Esta iniciativa tem por base práticas orientais cujo o principal foco para além do bem-estar físico é proporcionar equilíbrio mental e emocional, para a integração de um estilo de vida saudável.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

De acordo com os anos anteriores e com a crescente procura destas atividades orientais que visam a harmonização entre corpo e mente, serão esperadas cerca de 300 a 400 pessoas.

Jenaro

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Necessidade Financiamento Público:

- Cedência do pavilhão Pêro Vaz de Caminha;
- Autorização para realizar o evento no parque oriental;
- Casas de banho;
- Contentores do Lixo;
- 2 Palco elevado (palco 4x3)
- 1 Microfone
- 3 Mesas Apoio
- 4 cadeiras
- Bandeiras Porto Lazer

Custos do evento:

- Alojamento do Grão-Mestre - 300€
- Viagem - 200€
- Transporte - 50€
- Alimentação - 100€
- Staff de apoio ao evento - 150€
- Aparelhagem de som - 250€
- Promoção do evento - 80€

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Por parte da equipa do Estúdio Tai Chi Center existe um esforço e investimento muito grande no sentido de garantir o sucesso deste evento para que a maior aula de Tai Chi & Qi Gong da Europa, seja em Portugal.

Por isso, 70% a nossa atividade é direcionada na gestão e promoção do evento.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Não aplicável

9

i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Não aplicável

j. Calendário e prazo global de execução:

PROGRAMA EVENTO
26/04 (6ª feira) | Montagem do palco (4x3) – Parque Oriental Cidade ou Nave Pavilhão Pêro Vaz Caminha
Horário Montagem: 18:30

- Palco
- Colocação de lona
- Bandeiras
- Som

27/04 – Sábado | (palco 4x3) – **Reserva:** 10h00 às 14h00 – Parque Oriental da Cidade ou Nave Pavilhão Pêro Vaz Caminha
Horário Evento: 11:00 - 13:00 (2 horas)
ENTRADA LIVRE E GRATUITA * Sujeita a pré-inscrição
Programa: Comemoração Dia Mundial do Tai Chi & Qi Gong 2019
Orientadores: Mestre Liming Yue | Mestre Sérgio Terramoto

- Das 11:00 – 12:00 - Aula de Tai Chi Chuan
- Das 12:00 às 13:00 - Aula de Qi Gong

PROGRAMA SEMINÁRIO
27/04 - Sábado | (palco 4x3) – **Reserva Ginásio:** 13h00 às 19:30
Horário Seminário: 14:00 – 19:00 (5 horas)
Programa: Qi Gong Terapêutico - Sistema Yi Yin Jing - Renovação ou Transformação Músculos e Tendões
Orientador: Mestre Liming Yue e Mestre Sérgio Terramoto
Local: Ginásio Pavilhão Pêro Vaz Caminha
28/04 – Domingo | (palco 4x3) – **Reserva Ginásio:** 13h00 às 19:30
Horário Seminário: 14:00 – 19:00 (5 horas)
Programa: Tai Chi estilo Chen – Forma 11 movimentos Lao Jia – estilo antigo
Orientador: Mestre Liming Yue e Mestre Sérgio Terramoto
Local: Ginásio Pavilhão Pêro Vaz Caminha



- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Não aplicável

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Declarações de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data:

Assinatura do proponente ou representante legal:

Handwritten mark



Porto Lazer
 Rua Bartolomeu Velho, 64B
 4150-124 Porto
 T. +351 226 199 860
 F. +351 226 199 869

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 529

Diário: 12 - Compromissos
Documento: Ref. Interna (COM/2019/346)
Entidade: SÉRGIO TERRAMOTO - ATV. BEM ESTAR FÍSICO, LDA (513188908)

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parcela	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	1.045,50	011	009	011210302	01	01020220	EUR		
0261	Compromissos assumidos		1.045,50	011	009	011210302	01	01020220		EUR
Totais:		1.045,50	1.045,50							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PA20190000232	1	011	009	011210302	01	01020220	6221	COM/529	1.045,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CMPL- Porto Lazer - Emp.Desp.Lazer Munic.Porto, EM		Mês:
Orçamento para o ano de: 2019		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 529 relativo à despesa em análise	1.045,50
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-1.045,50
Data do registo informático do compromisso referido em: 4: 09/05/2019		

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

